



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 038 de 02 de setembro de 2003

(Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, de iniciativa dos Vereadores Antonio Luiz Caldas Júnior, Antonio Carlos Trigo, Domingos Chavari Neto, Ednei Lázaro da Costa Carreira, Joel Divino dos Santos e Antonio Carlos Vaz de Almeida)

"Altera o inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Botucatu".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU de acordo com o § 3º do art. 28, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Botucatu:

Art. 1º. O inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Botucatu passa a vigorar com a seguinte redação:

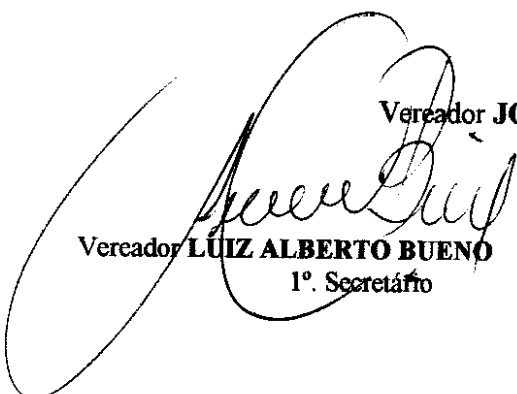
"Art. 24 ...

..."

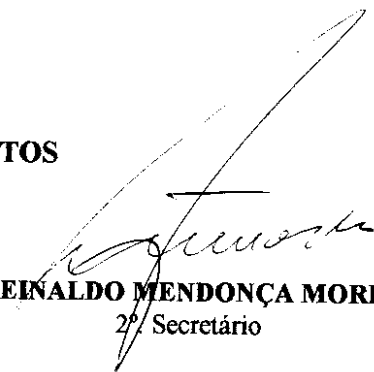
II – licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou em decorrência de licença gestante, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

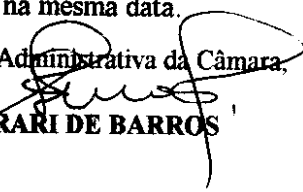

Vereador **LUIZ ALBERTO BUENO**
1º. Secretário


Vereador **JOEL DIVINO DOS SANTOS**
Presidente


Vereador **REINALDO MENDONÇA MOREIRA**
2º. Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS